



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000001

Requisição: nº. 25/2015

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Ao: Departamento de Compras/ Licitações

Venho por meio desta solicitar a contratação de prestação de serviço de transporte escolar, pelo período de 15 meses, ou seja, para os exercícios de 2015 e 2016, conforme projeto da linha em anexo.

Sendo aproximadamente um total de 256 dias letivos para o período referido, com início dia 06/10/2015, de conformidade com o calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação.

Os pagamentos serão efetuados somente dos dias letivos e mediante a prestação dos serviços.

As linhas do Transporte Escolar conforme projeto em anexo, poderá sofrer alterações durante o ano letivo, sendo para mais ou para menos, de conformidade com as matrículas e alunos de cada localidade.

DOS VEÍCULOS:

- A empresa proponente terá que apresentar laudo de vistoria dos veículos que será feito junto a Comissão de Vistoria dos veículos terceirizados utilizados no Transporte Escolar Municipal, designados pelo Sr. Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal, através da Portaria 036/2013. A vistoria será feita em até no Maximo 48 horas antes da licitação.

- Ano de fabricação dos veículos no mínimo, de 2002 ou superior.

- Capacidade mínima dos veículos 9 (nove) lugares sentados, todos com cinto de segurança.

- Veiculo em nome da empresa proponente.

O CONDUTOR:

- Devidamente habilitado, (categoria D, ou superior) com experiência mínima de um ano.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CRUZ MACHADO PARÁNA

000002

- Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, numero de identidade e a empresa para qual trabalha.
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar

Por ser expressão da verdade e produza os efeitos legais e de direito, firmo a presente.

Cruz Machado, 04 de Agosto de 2015.



Lucinei Arci Johann
Secretário Municipal de Transportes
Decreto Nº2352/2015 de 16/04/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	TOTAL KM DA LINHA	TOTAL DE KM 256 DIAS LETIVOS	PREÇO MÁXIMO POR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (MÉDIA 20 DIAS)	VALOR TOTAL (256 DIAS LETIVO)
<p>2</p> <p>TURNO MATUTINO: Saída as 06:45 hora da Linha Divisa próximo a residência Sr. Mariano Kowalski, segue até a Linha 6ª Vicinal Iguaçú com destino ao Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares, horário de chegada 07:30 horas. Quilometragem percorrida 10 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.</p> <p>TURNO MEIO DIA: Retorno a 11:45 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha 6ª Vicinal Iguaçú, Linha Divisa até próximo residência Sr. Mariano Kowalski e volta para o Distrito de Santana Colégio Estadual Estanislau Wrublewski e Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares horário de Chegada 12:45 horas. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade Mínima do Veículo para transporte de 09 alunos sentados.</p> <p>TURNO VESPERTINO: Retorno as 17:00 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha 6ª Vicinal Iguaçú entra para Linha Divisa até o Ponto final Próximo residência Sr. Mariano Kowalski. Horário de chegada 17:45 horas. Quilometragem percorrida 10 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.</p>	40	10.240	R\$ 4,43	R\$ 177,20	R\$ 3.544,00	R\$ 45.363,20



LUCINEI ARCI JOHANN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DESCRÉDITO Nº2352/2016

000003

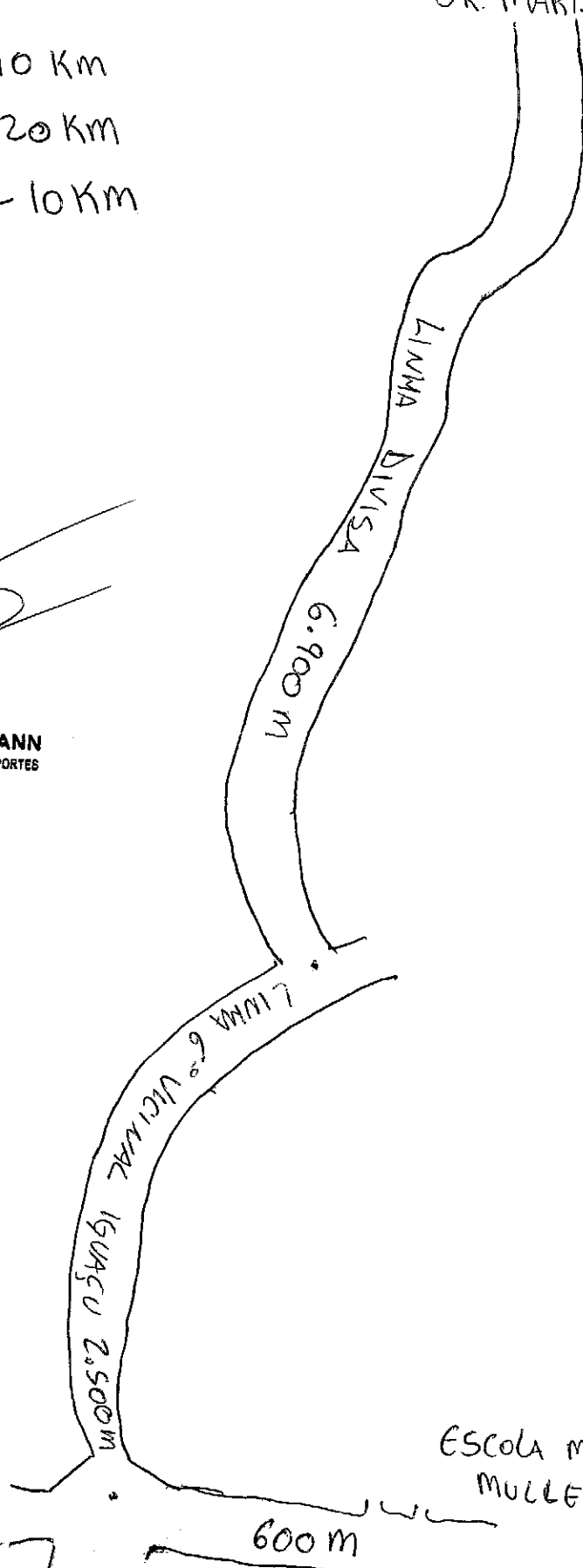
TURNO MATUTINO - 10 KM
TURNO MEIO DIA - 20 KM
TURNO VESPERTINO - 10 KM

PROXIMO RESIDÊNCIA
SR. MARIANO KOWALSKI

000004



LUCINEI ARCI JOHANN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
DECRETO Nº 2362/2016



ESCOLA MUNICIPAL DR LAURO
MULLER SOARES

COLEGIO ESTADUAL
ESTA NISLAU WRUBLEWSKI

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000005

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 240/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
G - Urgência:
H - Vigência: 15 MESES
I - Objeto da Licitação: APRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 15 MESES.

J - Observações:

K - Convidados:

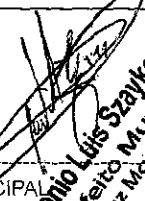
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
254	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.33.03.00.00.00	1.000,00
255	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1104 - Educação 25% Demais Impostos Vinc.a Educação Básic	3.3.90.33.03.00.00.00	5.000,00
256	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
257	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1119 - MDE/ PNATE	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
260	06.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.99.05.00.00	10.000,00

Cruz Machado, 17 de Setembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000006

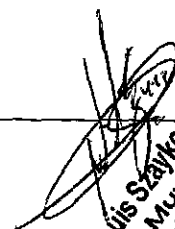
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
261	06.01.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.99.05.00.00	10.000,00
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				
Total Previsto :				46.000,00

Cruz Machado, 17 de Setembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



Solicitação de Parecer Contábil

000007

Solicitação 240/2015

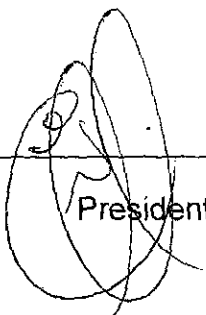
Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Requisição nº 025/2015 do SECRETARIA DE TRANSPORTES,

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar coletivo para alunos da Rede Básica de Ensino**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

15 meses.

PREVISÃO	
VALOR ESTIMADO	R\$ 45.363,20
TOTAL APROXIMADO	R\$ 45.363,20

Cruz Machado, 17 de Setembro de 2015.



Presidente da CLP



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000
(42) 3554-1222
www.pmc.m.pr.gov.br

000008

Cruz Machado, 17 de setembro de 2015.

Parecer Contábil nº 222/2015

Referente à Solicitação nº025/2015 – Secretaria de Transportes

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2015

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
254	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.000	R\$1.504,28	
400	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00	3.000	R\$41.138,39	
255	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.104	R\$10.000,00	
256	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.107	R\$105.031,45	
257	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.119	R\$201.167,89	
258	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.123	R\$294.337,60	
Total						R\$45.363,20

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

000009

Parecer nº

Assunto: ANÁLISE FORMAL DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO E MINUTA DO CONTRATO

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 222/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2015

Consta dos presentes autos o Processo sob nº. 222/2015, contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 222/2015, para análise jurídico-formal. É o Relatório.

Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 4º, I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público. É o parecer.

Cruz Machado, 17 de setembro de 2015.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Cruz Machado } *cpl*
Prefeitura

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 092/2015
PROCESSO n.º. 222/2015.

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Básica de Ensino**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 (um) de Outubro de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 17 de Setembro de 2015.


Pregoeiro(a)

Comissão Permanente de Licitação



1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº004/2015, publicada no Diário Oficial do Município, de 09/01/2015, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Luiz Szaykowski, nos termos do Decreto Municipal nº1170/2007, datado de 25.10.2007 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 de 23 de janeiro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **01/10/2015**, às **09:30** horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória nº167, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:30horas do dia 01/10/2015.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado www.pmc.m.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3554-1222 Ramal 344, email licitacao@pmcm.pr.gov.br ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 15 (quinze) MESES.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
Av. Vitória, 167 – Centro - Cep: 84.620-000
Cruz Machado – PR

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

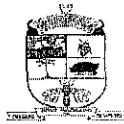
4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



4.4. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

4.5. Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, obedecido ao disposto no Art. 17 do Decreto n.º 3.555/2000 de 8/08/2000, apresentando ainda:

4.5.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa líder e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato;

4.5.2. Declaração de aceitação, pela empresa líder, de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **Procuração, ou carta de credenciamento** que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Apresentação de **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**);

5.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é OBRIGATÓRIO a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):

6.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N.º 1, deverá ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (**Anexo I**) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo obrigatoriamente as seguintes especificações, sob pena de desclassificação:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-



símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) **Prazo de validade** da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) **Prazo de realização do serviço**: A prestação dos serviços será de acordo com a autorização do Departamento de Educação Municipal, a qual irá emitir Ordem de Serviço, desde já nomeado como Fiscalizador dos serviços, através de funcionário habilitado para tal, juntamente com a Secretaria Municipal de Trânsito e Divisão de Frotas.

e) **Veículo Ofertado**: Indicação do veículo, placa, ano de fabricação, capacidade de passageiros que será utilizado no transporte de alunos, por linha licitada.

f) **Dados Bancários**: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações.

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: CRUZ MACHADO/PR
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
- 5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL

2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "d".

6.4.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5. Que apresentar proposta acima do valor máximo estimado no item 2.1 deste edital.

6.4.1.6. Que não constar a indicação do veículo conforme consta no item 6.1 letra "e".

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

7.1.1.

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO Nº XX/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015

7.1.2.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO Nº XX/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2015

8 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1. No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os documentos constantes do item 8.1.1:

- a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo **Anexo III**);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme **ANEXO II**;
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2. A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra "a", "b", "d" e "e", com exceção da letra "c" que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



8.1.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

8.2.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011

8.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer estes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

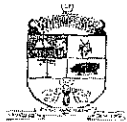
8.2.4. Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

8.2.4.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo V**;

8.2.4.2 – Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo VII**.

8.2.4.3 – Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação não inferior a **1998 para Ônibus e Micro-ônibus e 2000 para Vans e Kombis**, através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

8.2.4.4 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (**Modelo Anexo IX**).



8.2.4.5 – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável da mesma, que, se caso vencedora, apresentará no ato da vistoria e realizara as melhorias indicadas para o veículo de transporte coletivo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais. (**Modelo Anexo X**).

8.2.4.6 – **Apresentação** de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN, INMETRO. A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

8.2.4.7 - **Comprovação de Habilitação dos Condutores:**

8.2.4.7.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

8.2.4.7.2 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

✓ 8.2.4.7.3 – Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

8.2.4.7.4 – Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

8.2.4.7.4.1 – **Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no prazo de 90 (noventa) dias o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.**

8.2.4.7.5 - Comprovação de vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia.

c) **Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico “b”.**

8.2.5. – **Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.**

✓ 8.2.5.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

✓ 8.2.6. **Dos Documentos Facultativos**

8.2.6.1. Termo de Renúncia.

8.2.6.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no **ANEXO VIII**.

8.2.6.2. O documento especificado acima (itens 8.2.6.1), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. **Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:**

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - similar).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;



c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4. As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7. Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02(dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, situada na Av. Vitória nº 167 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-simile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 6 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:



10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

✓ **10.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

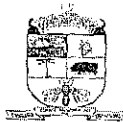
10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DO LAUDO DE VISTORIA:

11.1. A proponente vencedora será convocada formalmente para a vistoria do veículo;

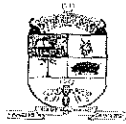
11.2. A convocação conterá os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

11.3. A proponente vencedora que não apresentar o veículo para a vistoria na data marcada será desclassificada e então será chamado o segundo lugar devidamente habilitado;

11.4. A vistoria será realizada pelos órgãos competentes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), que emitirá Laudo de Conformidade ou Não Conformidade;

11.5. Se por ventura a proponente vencedora do certame não habilitar-se, ou seja, não for aprovada na vistoria, será convocado o proponente classificado em segundo, para realização da vistoria.



11.6. Os veículos que promoverem o transporte escolar serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12

12.1.1. À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

✓ **12.1.1.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, inclusive a apólice de seguro do veículo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos



utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI);

13.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços previstos na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Conselho Executivo de Trânsito a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

13

13.3. DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

13.4. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1000 – TRANSPORTE ESCOLAR
- b) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1104 – TRANSPORTE ESCOLAR
- c) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1107 – TRANSPORTE ESCOLAR
- d) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1119 – TRANSPORTE ESCOLAR
- e) 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.1123 – TRANSPORTE ESCOLAR

14.3. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório nº XX/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015.

14.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.9. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.3, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR., na Avenida Vitória, 167, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2. As impugnações enviadas via Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

15.3. O prazo para impugnação do Edital é de 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

15.4. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

15.5. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.6. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.7. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é de 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 06(sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Cruz Machado, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2. A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3. O órgão convocará a licitante vencedora para a realização para a vistoria do veículo; A convocação conterà os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);



- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
d) demais informações pertinentes.

17.4. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 15

17.4.2. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATANTE realizará consulta "on-line" ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.6. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.6.1 Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade sito à Avenida Vitória, 167, Centro, FONE/ FAX 42- 3554-1222, em Cruz Machado - PR.

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração dos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Observância;

ANEXO VI – Declaração de Recebimento e Acesso;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Declaração de Renúncia a Recursos;

ANEXO IX – Declaração de que conhece os trajetos e disponibilidade de veículos para a execução do transporte escolar;

ANEXO X – Declaração de apresentação do veículo, no ato da vistoria, em perfeitas condições de uso, manutenção adequada e com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação;

Aprovo o Edital.



Cruz Machado } epl
Prefeitura

Comissão Permanente de licitações

PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2015

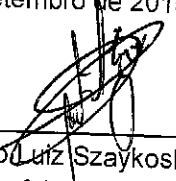
PROCESSO nº. 222/2015.

000025

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e
afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, 17 de Setembro de 2015.

16



Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS NO ANEXO I, VIGÊNCIA DE 15 MESES. 17

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela ST.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a ST fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresária vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Transporte o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D;

III – Comprovação de no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa. .

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de **5 (cinco)** meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.



2.2.7. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

2.2.8. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

2.2.9. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

2.2.10. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

2.2.11. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

2.2.12. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

2.2.13. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.14. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

2.2.15. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.16. É expressamente proibido carona.

2.2.17. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

2.2.18. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

2.2.19. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

3 – DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;



VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.

4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares. 19

4.2 – É obrigatória a afixação, no veículo, de listagem com o nome completo dos escolares, telefone e responsável pelos mesmos.

4.3 – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

4.4 – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

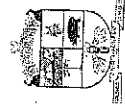
5.1. As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos será subdividida em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

5.1.1. Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

5.1.2. Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

5.2. Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.

5.2.1. Estas rotas serão caracterizadas com o número da rota de origem acrescida das letras A, B, C, etc.



Lotes	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
LOTE 01	1	18-21-0462	TURNO MATUTINO: Saída 06:45 horas da linha Divisa próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski, seguindo em direção a linha 6ª Vicinal Iguaçú com destino ao distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	KM	5.120	4.4300	22.681,60
	2	18-21-0463	TURNO VESPERTINO: Seguindo pelo trajeto pela Linha 6ª Vicinal Iguaçú pela Linha Divisa até próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 12:45 horas, com retorno dos alunos as 17:00h seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	KM	5.120	4.4300	22.681,60
TOTAL DO PROCESSO:							R\$ 45.363,20

Obs. O veículo deverá embarcar todos os alunos/passageiros durante a realização do percurso.

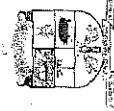
2.2. A base de calculo para os referidos preços estipulados segue com referencia o Calendário Escolar 2015/2016, para este periodo, seguindo o calendário nos dias letivos por um periodo de 20 (doze) meses.

2.2.1. A Empresa deverá apresentar a Documentação referente a **quantidade de veículos esperada para atender a demanda necessária**, já que os lotes competem a linhas para estas condições.

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS LOTE 01

Comissão Permanente de Licitação
 Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
 Cruz Machado - Pr

000019



Cruz Machado
Prefeitura

cpl

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2015
PROCESSO n.º 222/2015.

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	40	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

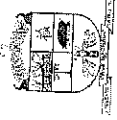
2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto n.º 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para fescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção,
EPI'S	1	R\$ 14,90	capa de chuva
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral



Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art. 476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B
Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL/MEMORIA DE CALCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.



Cruz Machado
Prefeitura

epb

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2015
PROCESSO n.º 222/2015.

TOTAL DO GRUPO C	4,86		R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C
Grupo D	%	VALOR		OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34		Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34		

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR		OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76		SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1- MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$	95,33
---------------------	-----	-------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO

	R\$	95,33	R\$ 2,38
--	-----	-------	----------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi - Caminhão Toco	Unidade	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 3.200,00	R\$ 640,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	200	R\$ 640,00	R\$ 3.20



Cruz Machado
Prefeitura

cpl

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2015
PROCESSO n.º 222/2015.

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA - Kombi	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.296,49	R\$ 6,48

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM

R\$ 0,24

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada KOMBI	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 3,40	0,56667	40	R\$ 22,67	6
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	40	R\$ 0,67	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	40	R\$ 0,05	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	40	R\$ 0,30	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	40	R\$ 0,08	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	40	R\$ 0,93	1
Total estimado				R\$	0,62

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 16.000,00	R\$



Cruz Machado
Prefeitura

epl

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2015
PROCESSO n.º 222/2015.

Custo estimado de manutenção KM				16.000,00
	%	2,50%	R\$ 400,00	R\$ 10,00
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	40	R\$ 10,00	R\$ 0,25

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 1.400,00	R\$ 0,18
			Custo Total kilometro rodado	R\$ 0,18

SOMATORIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM

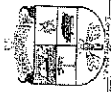
SOMATORIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$	3,67
-------------------------------------	-----	-------------

R\$ 1,04

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,18
LUCRATIVIDADE	15%	R\$ 0,55
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	20%	R\$ 0,73

SOMATORIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$	4,40
----------------------------------	-----	-------------



Cruz Machado
Prefeitura

cpt

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º 092/2015
PROCESSO n.º 222/2015.

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,22	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,18	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,03	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,21	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,13	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,76	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR
Subtotal Item 1 - Mão de Obra	R\$ 2,38
Subtotal Item 3 - Veículo	R\$ 1,28
Subtotal Item 4 - Tributos	R\$ 0,76
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4,43

VALOR MENSAL	VALOR
R\$ 4,43	

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)

000035



**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei n.º 10.520/02**

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__/__

27

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__/__, instaurado pela _____.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei n.º 10.520.**

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



000037

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

28

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº __/____ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

29

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** .../..... realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

30

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro Obrigatório, etc).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Cruz Machado } *epl*
Prefeitura

000040

Comissão Permanente de licitações
PREGÃO PRESENCIAL n°. 092/2015
PROCESSO n°. 222/2015.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO NO ATO DA VISTORIA

_____ inscrito no CNPJ n° _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Vistoria, veículo para o Transporte Escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei n° 9.503, de 23/09/97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais, para fins do Pregão Presencial n° 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

31

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 004/2015

Data: 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken - Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13,
Resolve;

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Elton Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2015.

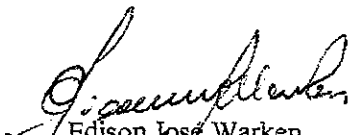
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Maria Terezinha Nepomuceno Alves; Lilian Maciel de Oliveira; Adélia Sedlaczek; Harlei R. E. da Silva; Mônica T. Vanel; Kelli F. R. Nadolny; Kelli C. P. Barczak e Helena Luczynski.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2015.


Edison José Warken
Prefeito Municipal em Exercício

cial da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 25 de Setembro de 2015.

Pregoeiro (a)
 Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 092/2015

PROCESSO Nº. 222/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de sociedade empresarial para prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Básica de Ensino, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (um) de Outubro de 2015, às 14:00h (quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos

interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 25 de Setembro de 2015.

Pregoeiro (a)
 Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE DISPENSA
 DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
243/2015

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 091/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: João Carlos Les - ME

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas escolas e CMEIS desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada escola.

VALOR TOTAL: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 1 mês.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
 Município de Cruz Machado

CONTRATADO
 João Carlos Les - ME

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 091/2015 **000042**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 227/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas escolas e CMEIS desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada escola.

Favorecido: João Carlos Les - ME, CNPJ: 82.012.709/0001-71.

Valor Total R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 091/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
 06.01.2.027.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de setembro de 2015.

Prefeito Municipal

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO - 04606326980
R QUINZE DE NOVENBRO, SN - SANTANA
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 22.288.493/0001-40

000044

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATORIO NOS TERMOS DO ART 4º, VII DA LEI Nº 10520/02

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

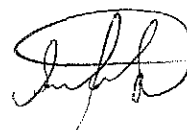
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

O representante legal da empresa **SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Cruz Machado 07 de outubro de 2015.



SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
EMPRESARIA





SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO - 04606326980
R QUINZE DE NOVENBRO, SN - SANTANA
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 22.288.493/0001-40

000045

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS

DO ART. 4º, VI DA LEI Nº 10520/02

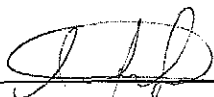
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

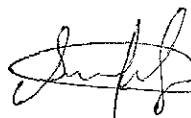
Pela presente, credenciamos o Sr. **SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade sob nº 9.363.533-7 PR e CPF sob nº 046.063.269-80, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980**, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cruz Machado, 07 de outubro de 2015.



SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
EMPRESARIA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.363.533-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2006

NOME SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO

FILIAÇÃO GENAURO DOMINGUES FERREIRA FRANCISCA ALVES FERREIRA

NATURALIDADE CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO 03/06/1984

DOC ORIGEM COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO C.CAS 1090, LIVRO=88, FOLHA=252V

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR-GERAL

000046

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

046.063.269-80

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO

03/06/1984



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Março/2006

CORREIOS
www.correios.com.br

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*

CONFERE COM O ORIGINAL
28/09/2015
[Handwritten signature]
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980

Nome do Empresário

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO

Nome Fantasia

TRANSPORTE FERREIRA CAMARGO

Capital Social

30.000,00

Nº da Identidade

9.363.533-7

Órgão Emissor

II

UF Emissor

PR

CPF

046.063.269-80

000047

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/04/2015

Números de Registro**CNPJ**

22.288.493/0001-40

NIRE

41-8-0322716-1

Endereço Comercial**CEP**

84620-000

Logradouro

RUA QUINZE DE NOVEMBRO

Número

SN

Bairro

SANTANA

Município

CRUZ MACHADO

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

20/04/2015

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME82034720

Número do Identificador: 00004606326980

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.235.688/0001-09 Telefone: 554 1222
 Av. Vitoria, 85
 C.E.P.: 84600-00 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
 Nº.: 92/2015 - PR

Processo Administrativo: 240/2015
 Processo Licitatório: 222/2015
 Data do Processo: 17/09/2015

Folha: 1/1

Fornecedor: SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
 Endereço: RUA QUINZE DE NOVENBRO - Bairro: SANTANA
 Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
 CNPJ: 22.288.493/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTA
 Telefone: 4235511088

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Prego Máximo	Marca	Descr.	Prego Unitário	Prego Total
Lote: 1								
1	5.120,00	UN	TURNO MATUTINO: Saída 06:45 horas da linha Divisa próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski, seguindo em direção a linha 6ª Vicinal Iguazu com destino ao distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	4,43		0,0000	4,43	22.681,60
2	5.120,00	UN	TURNO VESPERTINO: Seguindo pelo trajeto pela Linha 6ª Vicinal Iguazu pela Linha Divisa até próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 12:45 horas, com retorno dos alunos as 17:00h seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	4,43		0,0000	4,43	22.681,60
Total do Lote:								45.363,20

Reservado para Observações do Fornecedor: Prazo de validade da proposta 60 dias conforme edital. Dados bancários: Ag 2020-6 c/c 21.736-0 Banco do Brasil Nome: Solange Alves Ferreira Jungles de Camargo Veículo: VW/Kombi, ano 2009, placa AGZ-7468 capacidade de passageiros de 9 pessoas sentadas

Total Geral: 45.363,20
 (Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

CRUZ MACHADO, 30 de Setembro de 2015

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
 REP. LEGAL

[Assinatura]

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
 Av. Vitoria, 167
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

6740000

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 92/2015 - PR**

Processo Administrativo: 240/2015
 Processo Licitatório: 222/2015
 Data do Processo: 17/09/2015

Folha: 1/1

Fornecedor: SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
 Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO - Bairro: SANTANA
 Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000
 CNPJ: 22.288.493/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTA Telefone: 4235511088

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

Lote: 1

1	5.120,00	UN	TURNO MATUTINO: Saída 06:45 horas da linha Divisa próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski, seguindo em direção a linha 6ª Vicinal Iguacu com destino ao distrito de Santana na Escola Municipal Dr. Lauro Muller Soares e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski, horários de chegada 07:30 horas com retorno dos alunos as 12:00 seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	4,43		0,0000	4,43	22.681,60
2	5.120,00	UN	TURNO VESPERTINO: Seguindo pelo trajeto pela Linha 6ª Vicinal Iguacu pela Linha Divisa até próximo a residência do Sr. Mariano Kowalski segue até o distrito de Santana, na Escola Municipal Dr. Lauro Muller e Colégio Estadual Estanislau Wrubleski. Horário de chegada: 12:45 horas, com retorno dos alunos as 17:00h seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 20 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	4,43		0,0000	4,43	22.681,60

Total do Lote: 45.363,20

Reservado para Observações do Fornecedor: Prazo de validade da proposta 60 dias conforme edital. Dados bancários: Ag 2020-6 c/c 21.736-0 Banco do Brasil Nome: Solange Alves Ferreira Jungles de Camargo Veículo: VW/Kombi, ano 2009, placa AGZ-7468 capacidade de passageiros de 9 pessoas sentadas

Total Geral: 45.363,20

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

CRUZ MACHADO, 30 de Setembro de 2015

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
 REP. LEGAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.288.493/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2015
NDME EMPRESARIAL SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE FERREIRA CAMARGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.620-000	BAIRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3551-1088	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000050

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/08/2015** às **16:55:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 22288493/0001-40**Razão Social:** SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARG**Endereço:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO / SANTANA / CURITIBA / PR /
84620-000

000051

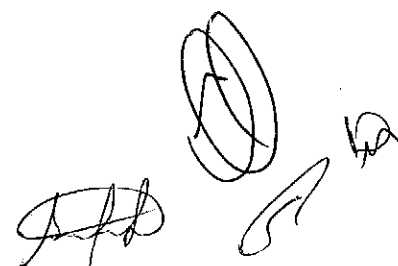
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015 ✓**Certificação Número:** 2015100411420625493049

Informação obtida em 07/10/2015, às 13:33:08..

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000052

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980
CNPJ: 22.288.493/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:55:00 do dia 26/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2016. /

Código de controle da certidão: **2D73.A860.316B.1075**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013607825-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.288.493/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





000054

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980 CNPJ: 22.288.493/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1FU2JRFUS5981

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 26 de Agosto de 2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000055

CERTIDÃO NEGATIVA

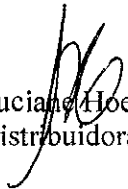
Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO, CNPJ Nº 22.288.493/0001-40.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 25 de setembro de 2015.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao escritório do Contador, Partidário,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000056

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.288.493/0001-40

Certidão nº: 125509360/2015

Expedição: 26/08/2015, às 16:59:29

Validade: 21/02/2016/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.288.493/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO - 04606326980
R QUINZE DE NOVENBRO, SN - SANTANA
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 22.288.493/0001-40

000057

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

O representante legal da empresa **SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

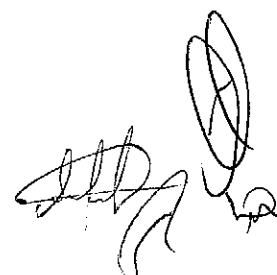
(observação) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado 07 de outubro de 2015.



SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
EMPRESARIA



SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO - 04606326980
R QUINZE DE NOVENBRO, SN - SANTANA
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 22.288.493/0001-40

000058

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

Declaramos para os fins de direito , na qualidade de proponente do procedimento licitatório , instaurado pelo Município DE CRUZ MACHADO,estado do Paraná, que:



- A) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- B) Comprometemo-nos a manter, durante e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) Comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento .
- D) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor , ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015**, realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

Cruz Machado 07 de outubro de 2015.



SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
EMPRESARIA

BILHETE DE SEGURO DPVAT

2075

PR Nº 011979488538

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 21/09/15

VIA 01 CPF / CNPJ 22.288.493/0001-40 PLACA AQZ-7468

RENAVAM 00127305653 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB 2009 CAT TARIF 02 Nº CHASSI 9BWMF07X09P020830

PRÊMIO TARIFÁRIO

Form with fields for FNS (R\$), DENATRAN (R\$), CUSTO DO SEGURO (R\$), CUSTO DO BILHETE (R\$), IOF (R\$), TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$), PAGAMENTO (COTA ÚNICA or PARCELADO), and DATA DE QUITAÇÃO.

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

000059

PR Nº 011979488538 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2015

CPF / CNPJ 22.288.493/0001-40 PLACA AQZ-7468

MAI-2015

Main registration form from DETRAN-PR with fields for vehicle details, owner information, and insurance status. Includes 'REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL' and 'MINISTERIO DAS CIDADES' headers.

CONFERE COMO ORIGINAL 28/09/2015

Handwritten signature and stamp: Vera Benzak Krawczyk, Auxiliar Administrativo, CPF: 066.863.159-74

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO - 04606326980
R QUINZE DE NOVEMBRO, SN - SANTANA
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 22.288.493/0001-40

ANEXO IX

000060


DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM
EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEICULO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

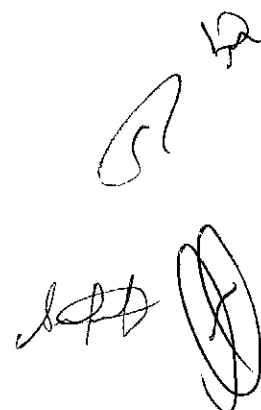
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980, inscrito no CNPJ nº 22.288.493/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sra SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO portadora da cédula de identidade sob nº9.363.533-7 PR e CPF sob nº 046.063.269-80, declaramos que, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº **092/2015** da Prefeitura municipal de Cruz Machado –Pr, conforme documentação anexa. (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, seguro Obrigatorio, etc).

Cruz Machado, 07 de outubro de 2015.



SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
EMPRESARIA



SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO - 04606326980
R QUINZE DE NOVENBRO, SN - SANTANA
CRUZ MACHADO - PR
CNPJ Nº 22.288.493/0001-40

000061

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEICULO

NO ATO DA VISTORIA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

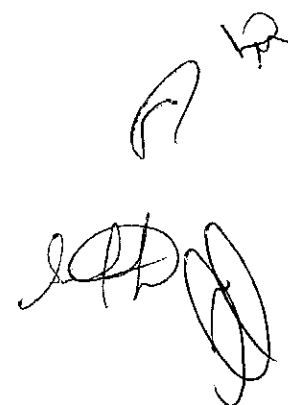
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015.

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO 04606326980 inscrito no CNPJ nº 22.288.493/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO portadora da cédula de identidade sob nº 9.363.533-7 PR e CPF sob nº 046.063.269-80, declaramos que, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentara no ato da vistoria, veículo para o Transporte escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – código de trânsito brasileiro – Lei nº 9.503, de 23/09/1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais para fins do Pregão Presencial nº 092/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Pr.

Cruz Machado, 07 de outubro de 2015



SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO
EMPRESARIA





**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO
VEICULAR
Nº 0900**

01-CARIMBO DO ORGANISMO DE INSPEÇÃO (OIA)

UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
CNPJ: 11.372.838/0001-22
AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3527 - PORTO UNIÃO - SC
TEL.: (42) 35247205


000062
uniaoitf@gmail.com

02-PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO		03-CNPJ/CPF 22.288.493/0001-40	
04-ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO			
05-MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	06-CEP 84.620-000	08-UF PR	09-TELEFONE (42) 3551-1088

CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO VEÍCULO

10-MARCA/MODELO/VERSÃO VW/KOMBI		11-ESPÉCIE/TIPO/CARROCARIA MISTO/CAMIONETA			
12-PLACA AQZ-7468	13-NÚMERO DO CHASSI 9BWMF07X09P020830	14-COR BRANCA	15-ANO FAB/MODELO 2009/2009		
18-COMBUSTÍVEL ALCOL/GASOLINA	17-TARA (KG) 1.386	18-PBT (KG) 2.300	19-CMT(KG) 2.300	20-POT/CIL 80CV/ND	21-LOTÇÃO 9P

38-DT DE APROVAÇÃO 29/09/15	37-DT DE EMISSÃO 29/09/15	36-DT DE VENCIMENTO 29/03/16	40-Nº NOTA FISCAL ND	41-Nº CSV/DENATRAN ND
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------	-------------------------	--------------------------

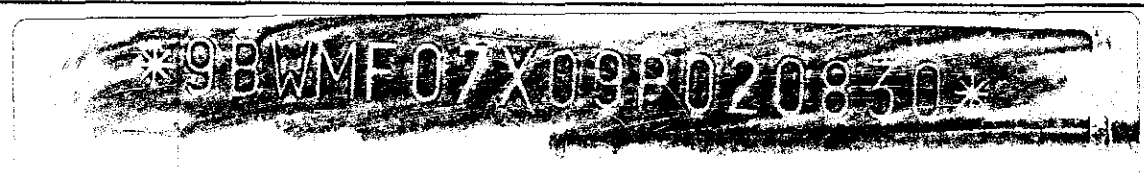
42-DOCUMENTO DE REFERÊNCIA LEGAL ART. 136 DO CTB/PÓRT. MUNICIPAL	43-NOME/CREA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  CARLOS ALBERTO KOZAK RIBEIRO/115866-0
---	--

44-NOME/CREA DO INSPETOR  SEBASTIÃO LONIEN/097119-6



46-OBSERVAÇÕES
VEÍCULO INSPECIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES.
RESULTADO DA INSPEÇÃO: VEÍCULO APROVADO.
VEÍCULO TAMBÉM SUBMETIDO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O ARTIGO 136 DO CTB - TRANSPORTE ESCOLAR.
Os sistemas de freios deste veículo rodoviário foram devidamente inspecionados, considerando o seu peso em ordem de marcha.

"Este certificado de inspeção veicular não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos itens inspecionados, nem isenta o fabricante / proprietário de suas responsabilidades quanto a danos pessoais e materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de fabricação, manutenção ou operação incorreta do veículo. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade."

47-DECALQUE DO CHASSI 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.363.533-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/07/2006

NOME: SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO

FILIAÇÃO: GENAURO DOMINGUES FERREIRA
FRANCISCA ALVES FERREIRA

000063

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1984

DOC ORIGEM: COMARCA-UNIAO-VITORIA/PR, CRUZ MACHADO
C.CAS 1090, LIVRO=8B, FOLHA=252V

CPF: CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR S.W.P.R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

046.063.269-80

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES
DE CAMARGO

03/06/1984



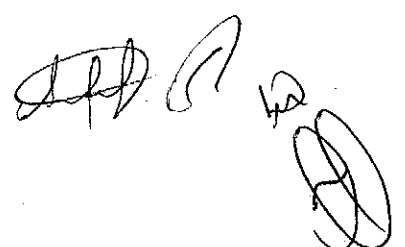
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Março/2006

CORREIOS
www.correios.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
30/09/2015

Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLER DE CAMARGO**

CPF IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF: **9363533-7 / SRSP / PR**

CPF CADASTRO: **046.063.269-80** DATA NASCIMENTO: **03/05/1984**

FILIAÇÃO: **GENAURO DOMINGUES FERREIRA**
FRANCISCA ALVES FERREIRA

PERMISSÃO: **D**

Nº REGISTRO: **03962608082** VALIDADE: **19/07/2017** 1ª HABILITACAO: **30/10/2006**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CRUZ MACHADO, PR** DATA EMISSAO: **20/09/2012**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 01639901447
 ER904327984

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 660438460

PROIBIDO PLASTIFICAR
 660438460

000064

CONFERE COM O ORIGINAL
 28/09/2015
 Vera Benzak Krawczyk
 Auxiliar Administrativo
 CPF: 066.863.159-74

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.

União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3522 3786.

Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000065

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, para os devidos fins civis, que revendo os livros de:

Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** constam de ações penais contra **SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO, CPF Nº 046.063.269-80.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:

Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)

Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de Dois Mil e Quinze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 29 de setembro de 2015.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício de Contas, Perícias,
Avaliação e Depósito Público de
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 823/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

Certidão

42c1e09932117bf14ab6db0a2e69464c

000066



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

SOLANGE ALVES FERREIRA JUNGLES DE CAMARGO

OU

contra o CPF:

046.063.269/80

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/09/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 30/09/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/09/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 29/09/2015 às 20:00

Certidão emitida em: 30/09/2015 às 10:24 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **42c1e09932117bf14ab6db0a2e69464c**



[Assinaturas manuais]

000067



Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar
Resolução 168/2004
CONTRAN

Nome

SOLANGE ALVES FERREIRA
JUNGLES DE CAMARGO

Válida somente com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação

Registro na CESPTRAN
 Matrícula Nº 16 230 CNH: 03962608082 Cat. D
 RG 93635337
 Local Porto União/SC
 Período de: 19/10 a 02/11/2013
 Validade: 02/11/2018
 Registro no DETRAN/SC
 Nº 2013/ESOC/2495
 Fls. Nº 230
 Livro Nº 009
 Autorização do DETRAN/SC - Portarias nº 147 e 149/2011
Rosângela L. Bittencourt
 Coordenadora de Atividades Educativas
 DETRAN/SC
 Matrícula 208893-2
 CESPTRAN

CONFERE COM O ORIGINAL
28/09/2015

Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativa
CPF: 066.863.157

[Handwritten signatures and initials]